

EDITAL N.º 01/2023

A diretora do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com a resolução nº 01/88 — E.C.U., de 08/01/1988, faz público, para conhecimento dos interessados, que abre inscrições de candidatos para compor **cadastro reserva** da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano letivo de 2023.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG) é uma unidade específica da Universidade Federal de Goiás (UFG), que desenvolve a Educação Básica em três etapas: Educação Infantil (ver item 4.1), Ensino Fundamental e Ensino Médio (ver item 4.2).
- 1.2. As atividades do CEPAE/UFG são desenvolvidas de acordo com as resoluções e o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás CONSUNI/UFG 02/09/2022, com início do ano letivo de 2023 em 17/04/2023.
- 1.3. O CEPAE adota o sorteio eletrônico como forma de ingresso dos alunos.
- 1.4. A conquista da vaga para o CEPAE não gera qualquer direito à vaga para os cursos de graduação da UFG.
- 1.5. Antes de fazer a inscrição, o candidato, os pais e/ou responsáveis deverão ler atentamente este Edital e as demais informações sobre o sorteio que forem disponibilizadas na página eletrônica do CEPAE, pela *Internet*.
- 1.6. O cadastro reserva se destina à ocupação de vagas para o ano letivo de 2023. Não haverá reserva de vaga para nenhuma etapa.
- 1.7. Recomenda-se que os candidatos, pais e/ou responsáveis tomem ciência do Projeto Pedagógico e do Regimento do CEPAE, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www.cepae.ufg.br/p/9659-regimento-e-resolucoes>.
- 1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido ao CEPAE, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para o sorteio implica, automaticamente, o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato ou seu responsável não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2. Será permitida uma única inscrição por CPF. O CPF deve ser o da criança que está



concorrendo à vaga. No ato da matrícula, caso o CPF não seja do candidato, ele perderá o direito à vaga e o direito de fazer matrícula no CEPAE.

- 2.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato ou o seu responsável, deverá preencher o formulário de cadastro com os seus dados pessoais, disponível na página de inscrição, no endereço eletrônico https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/>.
- 2.3.1. O candidato ou seu responsável, já cadastrado na base de dados do Instituto Verbena, deverá conferir seus dados pessoais, realizar a atualização dos mesmos, e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, deverá clicar no link "Esqueci a Senha".
- 2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável deverá:
 - a) acessar a página do Instituto Verbena a partir da data de abertura das inscrições até o último dia do prazo informado neste Edital;
 - b) selecionar se a opção de participação será como Candidato ou Responsável;
 - i. Caso a opção de participação seja como Candidato, ao realizar a inscrição, deverá confirmar os dados pessoais tais como nome, número do cadastro de pessoa física (CPF) etc., informar a data de nascimento, selecionar a Série ou Ano desejados.
 - ii. Caso a opção de participação seja como Responsável, ao realizar a inscrição, deverá preencher os dados pessoais do candidato tais como nome, número do cadastro de pessoa física (CPF), informar a data de nascimento, selecionar o Grupo, a Série ou Ano desejados.
 - c) imprimir o formulário de inscrição;
 - d) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União GRU (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição);
- 2.4.1. Para cada inscrição realizada, o Instituto Verbena gerará um número de controle.
- 2.4.2. O número de controle será utilizado para identificar unicamente o candidato ou o seu responsável no sorteio.
- 2.5. O número com o qual o candidato concorrerá ao sorteio será divulgado junto com a relação final das inscrições homologadas na data prevista no cronograma.
- 2.6. O candidato ou seu responsável são encarregados pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.6.1. Caso haja alguma incorreção nos dados declarados, sendo convocado para matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.
- 2.7. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por candidato para participação do sorteio eletrônico.
- 2.7.1. O prazo para realizar inscrições e gerar GRU da taxa de inscrição será no período do



cronograma do sorteio, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>. No último, as inscrições se encerram às 17 horas.

- 2.7.2. Não haverá devolução do valor pago na inscrição.
- 2.7.3. O pagamento da taxa de inscrição não é garantia de vaga.
- 2.7.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado no prazo indicado no cronograma do sorteio.
- 2.8. Da homologação da inscrição:
- 2.8.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico do Instituto Verbena https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>.
- 2.8.2. Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no endereço eletrônico https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade.
- 2.8.3. A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até o último dia de inscrição.
- 2.8.4. A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.8.5. As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.8.6. A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada conforme cronograma (Anexo I) por meio do número do CPF, do nome do candidato e pelo Grupo/Série/Ano.
- 2.8.7. Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso junto ao Instituto Verbena, no prazo de até 48 horas após a publicação da lista preliminar, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Verbena pelo telefone: (62) 3209-6330 para mais informações.
- 2.8.8. Será válida a última inscrição realizada.
- 2.8.9. A relação final das inscrições homologadas será publicada na página do CEPAE www.cepae.ufg.br conforme cronograma.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.



- 3.2. Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato ou responsável que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 3.3. Os candidatos que solicitarem a isenção deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no cronograma, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.
- 3.4. As informações fornecidas (Nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e Nome da mãe) pelo candidato ou responsável, na solicitação de isenção e no cadastro do Instituto Verbena, deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.
- 3.5. O Instituto Verbena consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados cadastrados nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
- 3.6. As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.
- 3.7. O prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição dos candidatos consta no Cronograma do sorteio eletrônico, assim como o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado no prazo de até 48 horas após a publicação da relação preliminar.



4. DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA¹

4.1. Da Educação Infantil

- 4.1.1. Os candidatos poderão se inscrever <u>exclusivamente a uma</u> das opções de horário de atendimento: Matutino, Vespertino ou Integral.
- 4.1.2. Todos os candidatos inscritos serão classificados por sorteio eletrônico, conforme item **5, para compor uma lista de espera** em cada grupo etário da educação infantil (Grupo I, Grupo II, Grupo IV e Grupo V) nas seguintes modalidades: matutino, vespertino ou integral, e ficarão aguardando o surgimento de vagas.
- 4.1.3. Os candidatos da educação infantil deverão se inscrever conforme a tabela abaixo nos seguintes grupos:

GRUPO ETÁRIO	DATA DE
	NASCIMENTO
Grupo I (12 meses a 23 meses)	01/04/2021 a 31/03/2022
Grupo II (2 anos a 2 anos e 11 meses)	01/04/2020 a 31/03/2021
Grupo III (3 anos a 3 anos e 11 meses)	01/04/2019 a 31/03/2020
Grupo IV (4 anos a 4 anos e 11 meses)	01/04/2018 a 31/03/2019
Grupo V (05 anos a 05 anos e 11 meses)	01/04/2017 a 31/03/2018

4.2. Do Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- 4.2.1. Todos os candidatos inscritos serão classificados por sorteio eletrônico, conforme item 5, para compor uma lista de espera para as turmas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e para o Ensino Médio (1ª a 3ª série) e ficarão aguardando o surgimento de vagas.
- <u>4.2.2.</u> Os candidatos ao primeiro ano do Ensino Fundamental deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, isto é, serem nascidos até o dia 31 de março de 2017.
- 4.2.3. As aulas dos anos iniciais e finais (do 1º ao 9º ano) do Ensino Fundamental ocorrem, predominantemente, no período matutino.
- 4.2.4. As aulas do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries) ocorrem em período semi-integral com aulas regulares no período matutino de segunda-feira a sexta-feira e disciplinas eletivas no período vespertino, de segunda-feira a quarta-feira, em horários definidos pela coordenação pedagógica.

5. DO SORTEIO ELETRÔNICO

5.1. O sorteio eletrônico será organizado por uma Comissão designada por Portaria da Direção do CEPAE, em parceria com o Instituto Verbena da UFG, e fiscalizado por representantes da

¹ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96 define, no Artigo 21, que "a educação escolar compõe-se: I- educação básica e II- educação superior. Sendo a primeira, formada pelas etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.



Associação de Pais e Mestres (APM), do Grêmio Estudantil, pela Direção do CEPAE, por um representante da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e um representante designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SeTI) da UFG.

- 5.2. No transcurso do sorteio eletrônico, será lavrada ata, na qual será anexada a relação dos candidatos por ordem de classificação. A ata será assinada pela comissão e pelos fiscais.
- 5.3. Concorrerão ao sorteio eletrônico os candidatos que constarem na lista final de inscrições homologadas.
- 5.4. O sorteio eletrônico será realizado por meio de um software que também é empregado pelo Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina (CAp/UFSC), sendo utilizado por vários Institutos Federais, cedido pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 5.5. Será inserido o número de candidatos inscritos e o número 0 (zero) para a quantidade de vagas; após clicar no botão "gerar lista", todos os inscritos serão classificados e comporão a lista de espera para o ano letivo de 2023.
- 5.6. O sorteio eletrônico será realizado por turmas obedecendo à seguinte ordem: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 5.7. O sorteio eletrônico será realizado conforme cronograma de atividades (Anexo I), **a partir das 9 horas**, no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás (CEPAE/UFG), com transmissão via Youtube.
- 5.8. A relação preliminar de classificação dos candidatos será publicada na página do CEPAE www.cepae.ufg.br, conforme cronograma de atividades. Os candidatos ou seus responsáveis poderão interpor recurso diretamente à direção do CEPAE/UFG até 48 horas após a proclamação do resultado preliminar.
- 5.9. A relação final dos classificados será publicada na página do CEPAE www.cepae.ufg.br.
- 5.10. Possíveis recursos sobre o resultado final do sorteio deverão ser encaminhados à Direção do CEPAE, através do e-mail <u>secretaria.cepae@ufg.br</u>, devidamente justificados e documentados, no prazo de 48 horas.
- 5.11. A classificação dos candidatos não será divulgada por telefone ou e-mail.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A primeira convocação será via edital de chamamento a ser publicado no dia 07 de Abril de 2023. Os convocados neste edital deverão comparecer para efetuar a matrícula na data informada neste documento.
- 6.2. Na hipótese do não comparecimento dos candidatos convocados via edital de chamamento, os responsáveis serão contatados nos telefones indicados no ato da inscrição.
- 6.3. O candidato não convocado permanecerá no cadastro de reserva aguardando surgimento de



vagas até 30 de Novembro de 2023, com exceção da lista da 3ª série do Ensino Médio, que terá sua vigência até 01 de Julho de 2023. Quando do surgimento da vaga, o candidato será convocado via telefone nos números indicados no ato da inscrição. Caso não seja possível o contato por telefone, será publicado um edital de chamamento no site do CEPAE – www.cepae.ufg.br.

- 6.4. O candidato convocado terá 4 (quatro) dias úteis para efetivar a matrícula, contados a partir da data da convocação.
- 6.5. As matrículas serão realizadas na Secretaria do Centro do Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), no horário das 8 horas às 16 horas.
- 6.6. Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato convocado cujo responsável não comparecer no prazo de matrícula na data, horário e local estabelecidos. Neste caso, será chamado o próximo colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.
- 6.7. O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar a matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar original da procuração e do seu documento de identidade.
- 6.8. A secretaria do CEPAE publicará periodicamente a situação da lista de espera.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

7.1. Educação Infantil

No ato da matrícula, será exigido:

- a) Requerimento de matrícula (formulário próprio fornecido pela Secretaria do CEPAE) devidamente preenchido.
- b) Ficha de acompanhamento do desenvolvimento da criança (formulário próprio fornecido pela Secretaria do CEPAE) devidamente preenchida.
- c) Fotocópia da certidão de nascimento da criança.
- d) Fotocópia do CPF da criança.
- e) Fotocópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis pela criança.
- f) Fotocópia do comprovante de endereço com CEP atualizado.
- g) Fotocópia atualizada do cartão de vacina da criança.
- h) Documentos originais para conferência.
- i) E-mail de pelo menos um dos responsáveis para cadastro.
- 7.1.1. Após a realização da matrícula dos alunos da Educação Infantil, os seus responsáveis devem ser entrevistados pela nutricionista do CEPAE e participar de uma reunião com a coordenação da educação infantil antes do início das aulas, que serão agendadas no ato da matrícula.



7.2. Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

No ato da matrícula, será exigido:

- a) Requerimento de matrícula (formulário próprio fornecido pela Secretaria do CEPAE) devidamente preenchido.
- b) Ficha de acompanhamento do desenvolvimento da criança (formulário próprio fornecido pela Secretaria do CEPAE) devidamente preenchida.
- c) Fotocópia da certidão de nascimento do aluno (a).
- d) Fotocópia do CPF do aluno.
- e) Fotocópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis pelo aluno (a).
- f) Fotocópia do comprovante de endereço com CEP atualizado.
- g) Documentos originais para conferência.
- h) E-mail de pelo menos um dos responsáveis para cadastro.
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4 do aluno(a).
- j) Histórico escolar ou declaração da escola onde a transferência foi requerida, contendo informações da série em que o aluno deverá ser matriculado (exceto para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental). Os (as) alunos (as) que apresentarem apenas declaração da escola de origem **terão o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do(s) histórico(s) escolar (es),** a contar da data da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 7.3. Os responsáveis pelos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental serão, **obrigatoriamente**, entrevistados pela equipe de Psicologia do CEPAE, oportunidade que será agendada no ato da matrícula.
- 7.4. As matrículas <u>não serão efetuadas</u> sem a apresentação <u>de todos</u> os documentos exigidos no <u>item 8.1 e 8.3.</u>
- 7.5. No ato da matrícula, caso sejam encontradas irregularidades quanto ao CPF, nome do candidato e série a ser matriculada, a inscrição será considerada nula e o candidato perderá a vaga e o direito de fazer matrícula no CEPAE.
- 7.6. Ao CEPAE/UFG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização da matrícula dos candidatos convocados. Neste caso, o CEPAE/UFG se responsabilizará por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações realizadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O CEPAE/UFG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do CEPAE www.cepae.ufg.br e do Instituto Verbena da UFG https://institutoverbena.ufg.br/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 8.2. Serão analisados somente recursos protocolados nos prazos constantes no presente edital, ou, na ausência de previsão editalícia, no prazo previsto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, desde que



contenham nome do solicitante, nome do candidato, e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

- 8.3. Informação falsa ou com erro prestada no ato da inscrição, ou identificada após a realização do sorteio ou da matrícula, bem como a identificação de documentação falsa ou tentativa certificada de manipulação dos resultados do sorteio, implicará a anulação da inscrição, a perda da vaga e o cancelamento da matrícula.
- 8.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo sorteio, com a aquiescência da direção do CEPAE.
- 8.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para o sorteio e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site https://cepae.ufg.br.
- 8.7. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso no ano de 2023.
- 8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Neisi Maria da Guia Silva

Diretora do CEPAE /UFG Portaria n.º2048 de 07/06/2022